

**Despacho n.º 14 835-AO/2007**

Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação n.º 239/2006 do senado da Universidade, de 6 de Dezembro, aprovado o seguinte:

**Curso de pós-graduação conferindo um Diploma de Estudos Básicos em Economia**

1.º

**Criação**

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, confere uma pós-graduação designada de Diploma de Estudos Básicos em Economia (DEBE).

2.º

**Área científica**

A área científica do curso que confere o DEBE, adiante designado por «curso», é a de Economia.

3.º

**Área de especialidade**

A área de especialidade do curso é a de Economia.

4.º

**Objectivo**

O curso visa preparar candidatos não licenciados em Economia, cuja preparação de base nessa área científica é julgada insuficiente, para a frequência de mestrados e outros cursos pós-graduados na área científica de Economia.

5.º

**Unidades de crédito**

O curso rege-se pelo Sistema Europeu de Unidades de Crédito (ECTS).

6.º

**Estrutura e organização do curso**

1 — O DEBE é atribuído a quem totalizar 30 ECTS. O curso compõe-se de duas unidades curriculares obrigatórias, Macroeconomia e Microeconomia, cada uma conferindo 9 ECTS, e duas unidades opcionais, de 6 ECTS cada, que serão tomadas pelo aluno entre as constantes do quadro em anexo.

2 — A selecção das unidades curriculares opcionais carece de parecer favorável da coordenação do DEBE. Este parecer terá em conta a formação de base do aluno, norteando-se por um princípio de complementaridade: o plano individual de curso de cada aluno deverá complementar, e nunca ser substituído, por formação anterior.

3 — O conselho científico da Faculdade de Economia determinará em cada ano, de entre as unidades curriculares opcionais, constantes do quadro em anexo, quais as efectivamente oferecidas aos alunos.

7.º

**Duração do curso**

A duração do curso é um semestre.

8.º

**Diploma e classificação final**

1 — Será atribuído um diploma pela conclusão do curso.

2 — A classificação final do curso é obtida pela média aritmética ponderada (arredondada às unidades) das unidades curriculares, sendo o factor de ponderação o número de ECTS.

3 — A avaliação final de cada unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica de 0 a 20 valores.

4 — A classificação final do curso é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificação

5 — À classificação final do curso é associada uma menção qualitativa, expressa em termos de 10 a 13 — *Suficiente*, 14 e 15 — *Bom*, 16 e 17 — *Muito bom* e 18 a 20 — *Excelente*.

9.º

**Acesso aos mestrados e pós-graduações**

Aos alunos que concluem com êxito o curso de DEBE poderá ser assegurado o ingresso automático nos mestrados ou pós-graduações da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, no segundo semestre do mesmo ano lectivo, nos termos e sem prejuízo do estabelecido no regulamento próprio desses cursos.

10.º

**Habilitações de acesso**

Serão admitidos à candidatura a matrícula no curso os titulares de licenciatura, equivalente legal, ou grau académico, distintos de Economia, nos termos requeridos para mestrado pelo n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

11.º

**Limitações quantitativas**

1 — A matrícula no curso está sujeita a limitações quantitativas a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia.

2 — O despacho referido em 1 estabelecerá igualmente a percentagem de vagas reservadas prioritariamente a candidatos provenientes de países de expressão oficial portuguesa.

3 — O mesmo despacho definirá ainda o número mínimo de candidatos, em cada ano, necessário ao funcionamento do curso.

12.º

**Crítérios de selecção**

1 — Os candidatos a matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, tendo em conta os seguintes elementos:

- a) *Curriculum* científico e profissional;
- b) Classificação da licenciatura;
- c) Entrevista.

2 — Os candidatos que requeiram o reingresso, transferência, ou mudança de curso não beneficiam de qualquer privilégio no processo de selecção, sendo admitidos pelo contingente geral segundo os critérios referidos em 1.

13.º

**Prazo e calendário lectivo**

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente pelo conselho directivo da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, sob proposta da coordenação do DEBE.

14.º

**Coordenação do curso**

1 — O conselho científico da Faculdade de Economia designará um, ou dois, docentes da Faculdade de Economia para a coordenação científica do curso conferente do DEBE.

2 — O mandato do coordenador, ou coordenadores, será de dois anos.

15.º

**Regime geral**

Em caso de omissões, o curso de DEBE rege-se-á em tudo o que não contrarie o presente regulamento e a sua natureza, pelas disposições constantes de regulamento geral ou norma específica a aprovar sobre as referidas matérias.

2 de Maio de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

## ANEXOS

**Unidades curriculares do curso conferente do diploma de Estudos Básicos em Economia**

	ECTS	Tempo de trabalho (total)	Tempo de trabalho (contacto)
<b>Unidades obrigatórias</b>			
Macroeconomia	9	243	TP: 60; OT: 7,5
Microeconomia	9	243	TP: 60; OT: 7,5
<b>Unidades opcionais</b>			
Introdução aos Métodos Quantitativos.	6	162	TP: 60; OT: 7,5

	ECTS	Tempo de trabalho (total)	Tempo de trabalho (contacto)
Tópicos de Economia Portuguesa.	6	162	TP: 45; OT: 7,5
História Económica Contemporânea.	6	162	TP: 45; OT: 7,5
Tópicos de Economia Internacional.	6	162	TP: 45; OT: 7,5
Problemas Económicos Contemporâneos.	6	162	TP: 45; OT: 7,5

**Plano de estudos****Universidade de Coimbra****Faculdade de Economia****Curso de pós-graduação: diploma de Estudos Básicos em Economia**

Área científica predominante: Economia (314)

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Macroeconomia .....	Econ	Sem.	243	TP: 60; OT: 7,5 .....	9	
Microeconomia .....	Econ	Sem.	243	TP: 60; OT: 7,5 .....	9	
Opção .....	Econ/Hist/MQuant	Sem.	162	TP (*): 45; OT: 7,5 .....	6	Opcional
Opção .....	Econ/Hist/MQuant	Sem.	162	TP (*): 45; OT: 7,5 .....	6	Opcional
<i>Total</i> .....			810		30	

(\*) Excepto Introdução aos Métodos Quantitativos que tem TP: 60.

**Despacho n.º 14 835-AP/2007**

Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação n.º 240/2006 do senado da Universidade, de 6 de Dezembro, aprovado o seguinte:

**Curso de pós-graduação conferindo um Diploma de Estudos Especializados em Economia Local**

1.º

**Criação**

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, confere uma pós-graduação designada Diploma de Estudos Especializados (DEE) em Economia Local.

2.º

**Área científica**

A área científica do curso conferente do DEE em Economia Local, adiante designado por «curso», é a de Economia.

3.º

**Área de especialidade**

A área de especialidade do curso é a de Economia Local.

4.º

**Objectivo**

O DEE em Economia Local visa o aprofundamento e o desenvolvimento, ao nível de pós-graduação, dos conhecimentos adquiridos pelos alunos, no domínio da Economia na sua licenciatura, conferindo-lhes uma especialização na área da Economia Local

5.º

**Unidades de crédito**

O curso rege-se pelo Sistema Europeu de Unidades de Crédito (ECTS).

6.º

**Estrutura e organização do curso**

1 — O DEE é atribuído a quem totalizar 60 ECTS. O curso compõe-se de 10 unidades curriculares, conferindo cada uma 6 ECTS. Um mínimo de seis unidades curriculares, totalizando 36 ECTS, serão obrigatoriamente escolhidas no Grupo de Especialidade em Economia Local. As restantes 24 ECTS serão preenchidas por opções livres.

2 — As unidades do Grupo de Especialidade em Economia Local são as que constam do anexo I. As opções livres são as que constam do anexo II. Adicionalmente o aluno pode requerer a inscrição, a título de opção livre, em qualquer unidade de nível pós-graduado da área científica de Economia, ministrada na Faculdade de Economia

3 — A selecção das unidades curriculares carece sempre de parecer favorável da coordenação do curso de DEE em Economia Local. Este parecer terá em conta a formação de base do aluno, norteando-se por um princípio de complementaridade: o plano individual de curso de cada aluno deverá complementar, e nunca ser substituído, por formação anterior.

4 — O conselho científico da Faculdade de Economia determinará em cada ano, de entre as unidades curriculares constantes dos anexos I e II, quais as efectivamente oferecidas aos alunos.

7.º

**Duração do curso**

O curso pode ser concluído, em regime de tempo integral, em dois semestres. Em regime de tempo parcial a duração máxima será de quatro semestres.